Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►B

DECISÃO DA COMISSÃO

de 4 de Fevereiro de 2002

que impõe condições especiais à importação de amendoins e de determinados produtos derivados do amendoim, originários ou provenientes da China

[notificada com o número C(2002) 385]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2002/79/CE)

(JO L 34 de 5.2.2002, p. 21)

revogado por:

	Jornal Oficial		
	n.°	página	data
Decisão 2006/504/CE da Comissão de 12 de Julho de 2006	L 199	21	21.7.2006

A última versão consolidada antes da revogação está disponível no seguinte endereço:
http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2002D0079:20040501:PT:PDF